

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA** responsável pela presente Seleção Pública Simplificada, composta pelos membros: LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE; ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA e ALEX DA SILVA QUEIROZ, constituída através da Portaria Conjunta nº 11, de 15 de setembro de 2025, do Chefe do Executivo e da Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tornam público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2025**, destinado a selecionar professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, conforme as regras estabelecidas neste edital, em consonância com o que dispõe a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de professores substitutos para atuarem, temporariamente, em salas de aula nas quais professores titulares se encontrarão em gozo de Licença Prêmio, na forma prevista e autorizada pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que constitui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.
- 1.2. As funções previstas neste certame trata-se de preenchimentos temporários no serviço público, de cargos/funções não ofertados(as) pelo Concurso Público vigente.
- 1.3. A presente Seleção Pública Simplificada estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2025; e os instrumentos contratuais, firmados a partir dela, obedecerão os períodos de gozo da Licença dos servidores titulares.
- 1.4. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e experiência.
- 1.5. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, com a documentação comprobatória exigida no Item 05, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios.
- 1.6. A descrição sintética das atribuições específicas da função a ser ofertada, os requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.7. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.7.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.7.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
 - 1.7.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo IV deste edital.
 - 1.7.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 1.7.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.7.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência.
 - 1.7.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
- 1.8. O formulário de inscrição e a documentação exigida neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, pelo titular ou procurador legalmente constituído (conforme Procuração reconhecida em Cartório), considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo IV.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, quanto via Correios, considerando a seguinte localização: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;
 - 2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório;
 - 2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo III, e entregar a documentação exigida no Item 3, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo IV;
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição;
- 2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios, estando, à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, isenta de quaisquer responsabilidades em caso de recebimento do material fora do prazo;
- 2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;
- 2.5. Inscrições realizadas fora do prazo não serão reconhecidas;
- 2.6. Compete ao profissional designado para receber as inscrições apenas a entrega do formulário para preenchimento de dados, pelo(a) candidato(a), assim como o recebimento da documentação apresentada por ele(a);
- 2.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do edital e a documentação apresentada e entregue no ato da inscrição.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do título de eleitor;

- 3.6. Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.7. Apresentar cópia da Carteira de trabalho;
- 3.8. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- 3.9. Apresentar cópia de Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
- 3.10. Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.11. Apresentar comprovação de Escolaridade em consonância com a função que pretende concorrer (Anexo I – Quadro de vagas);
- 3.12. Apresentar Certidão Negativa Criminal: Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
- 3.13. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
- 3.14. Apresentar Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
- 3.15. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.16. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos;
- 3.17. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
- 3.18. Para o recebimento da documentação solicitada, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável pelo recebimento das inscrições;
- 3.19. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.20. Possuir todos os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo IV;
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
- 4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa.
- 5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - de 01 a 06 meses = 1,0 ponto;
 - II - de 07 a 12 meses = 2,0 pontos;
 - III - de 13 a 15 meses = 3,0 pontos;
 - IV - de 16 a 23 meses = 4,0 pontos;
 - V - de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 5.2.1. A pontuação prevista no subitem 5.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado.
- 5.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, só será reconhecida e pontuada a comprovação entregue em um dos meios previstos no item 5.4.
- 5.3. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados:
 - I - comprovação de conclusão de graduação = 2,0 pontos;
 - II - comprovação de conclusão de Especialização = 3,0 pontos;
 - III - comprovação de conclusão de Mestrado = 4,0 pontos;
 - IV - comprovação de conclusão de Doutorado = 5,0 pontos.
- 5.3.1. As comprovações, para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a que se referem o Item 5.3, só serão aceitas em caso de emissão da documentação por instituições legalmente reconhecidas, nos termos do que dispõe o MEC, e devem estar autenticadas em Cartório, admitindo-se, ainda, a entrega de cópias, desde que sejam apresentadas junto à documentação original, de forma que seja realizado o procedimento de conferência com o original.
- 5.3.2. Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, será pontuada apenas uma comprovação de titulação.
- 5.3.3. Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão.
- 5.4. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
 - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
 - d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos;
- 6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Ter sido jurado;
 - II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) com maior idade.

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo IV deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;

7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;

8.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentados por normas municipais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoas com Deficiência - PcD);

10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital;

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção;

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 16 de setembro de 2025.

LILLIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE

Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA

Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Letras-Língua Portuguesa).	R\$ 2.500,00	01 vaga	-	01 vaga
Professor(a) de Ciências	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de	R\$ 2.500,00	01 vaga	-	01 vaga

		formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ciências).				
Professor(a) de Geografia	200H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Geografia)	R\$ 2.500,00	01 vaga	01 vaga	02 vagas
Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	187,50H/A	Desempenhar um papel fundamental na promoção da inclusão educacional; atuar, de forma direcionada, adaptando métodos e materiais para atender às necessidades únicas de cada aluno com deficiência; colaborar com a equipe escolar para identificar estratégias e recursos que garantam a participação plena de todos os alunos no processo de aprendizado; proporcionar suporte individualizado, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Pedagogia); e/ou Pós graduação na área de educação Especializada ou Educação Inclusiva.	R\$ 2.350,00	01 vagas	01 vaga	02 vagas
Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	187,50H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ensino Médio na modalidade Normal Médio, Magistério ou Pedagogia).	R\$ 2.350,00	09 vagas	01 vaga	10 vagas
Professor(a) de Educação Infantil	187,50H/A	Planejar e ministrar aulas, promover o desenvolvimento integral dos alunos, orientar o processo de aprendizagem, adaptar metodologias a diferentes estilos de aprendizagem e colaborar na construção de um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo. Requisitos de formação: Comprovação de Conclusão de Curso de formação em Nível superior que o(a) habilite para o exercício da docência na área ofertada (Ensino Médio na modalidade Normal Médio, Magistério ou Pedagogia).	R\$ 2.350,00	08 vagas	01 vaga	09 vagas

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR E PERÍODO DA LICENÇA A SER GOZADA

Nº	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA – DURAÇÃO DO CONTRATO	TURNO
01	Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa	Escola Municipal Lourenço Ramos	02 meses	Manhã
02	Professor(a) de Ciências	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	02 meses	Manhã e tarde
03	Professor(a) de Geografia	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	03 meses	Manhã e tarde
04	Professor(a) de Geografia	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	03 meses	Manhã e tarde
05	Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	02 meses	Manhã
06	Professor(a) de para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Escola Municipal Lourenço Ramos da Costa	01 mês	Manhã e tarde
07	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Maria Lina	02 meses	Tarde
08	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profa Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
09	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profa Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
10	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Manoel Matias	02 meses	Manhã
11	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Angelina Margarida dos Santos	02 meses	Manhã
12	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal. Profa Maria Celeste Batista de Moraes	02 meses	Manhã
13	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Centro de Educação Antonio Leal Filho	01 mês	Manhã
14	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profa Maria Celeste Batista de Moraes	01 mês	Tarde
15	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	02 meses	Tarde
16	Professor(a) do Ensino Fundamental – Anos iniciais	Escola Municipal Profa Maria Celeste Batista de Moraes	03 meses	Manhã

17	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Farias	02 meses	Manhã
18	Professor(a) de Educação Infantil	Creche Josefa Francisca das Chagas Aguiar	02 meses	Tarde
19	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	02 meses	Manhã
20	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Proª Maria Celeste Batista de Moraes	01 mês	Manhã
21	Professor(a) de Educação Infantil)	Escola Municipal Maria Farias	03 meses	Manhã
22	Professor(a) de Educação Infantil	Centro de Educação Antonio Leal Filho	02 meses	Manhã
23	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Célia Arruda de Farias	03 meses	Manhã
24	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Maria Lina	02 meses	Manhã
25	Professor(a) de Educação Infantil	Escola Municipal Antonio Medeiros Sobrinho	02 meses	Manhã

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 10/2025
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Se sim, especificar: () Motora; () Fono-Auditiva; () Visual; () Outras

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

Nº DA FUNÇÃO CONFORME ANEXO II: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 17/09/2025 a 24/09/2025 Das 09h00mins às 15h30min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 25/09/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 25/09/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 26/09/2025 a 29/09/2025 Das 09h00mins às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/09/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/09/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 01/10/2025	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	

ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU MAIS)	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

ANEXO VI
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 10/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA ATUAREM, TEMPORARIAMENTE, EM SALAS DE AULA NAS QUAIS PROFESSORES TITULARES SE ENCONTRARÃO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:F2C6F7F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2025. Edição 3931
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>